



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 17

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia dois do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

----- No dia dois do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas, encontrando-se presentes os Senhores, António dos Santos João Vaz, Debora Fernandes Alves, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente Vice-presidente da Câmara, que presidiu, e Vereadores, não tendo comparecido o Senhor Presidente de Câmara, António Jorge Fidalgo Martins, por motivos de gozo de férias, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Vice-presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Foi presente um requerimento do Senhor Presidente da Câmara, António Jorge Fidalgo Martins, solicitando suspensão de mandato ao abrigo do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, na sua redação atual, com efeitos ao dia cinco do mês em curso, alegando motivos de nomeação de Diretor da Segurança Social do Centro Distrital de Bragança, em regime de substituição, por período inferior a 365 dias.

----- Analisado o documento, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a suspensão e, nos termos requeridos do artigo 76.º da Lei n.º 169/99 de 18/09, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, e em conjugação com o disposto no artigo 79.º desta lei convocar, para assunção de funções, o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista do membro suspenso.

----- Neste contexto foi proposto, pelo Senhor Vice-presidente, a convocação de uma reunião extraordinária deste órgão, para o dia sete do mês em curso, para efeitos de assunção do cargo de Presidente deste executivo, definição de delegação de competência da câmara no presidente, assunção de funções e posse do novo membro constituinte desta câmara, dando, na mesma, conhecimento, da nomeação dos vereadores em regime de permanência e do Vice-presidente, da composição do gabinete de apoio pessoal e outros assuntos que julgados de interesse do executivo.

----- INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vice-presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a inclusão na ordem do dia desta reunião, os seguintes assuntos:

- Plano de Segurança e Saúde da Obra - Arranjos Exteriores do Centro de Promoção



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

de Produtos Locais e Tradicionais de Santulhão - .

----- Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a inclusão deste assunto na ordem do dia desta reunião.

----- INTERVENÇÕES:

----- A Senhora Vereadora Débora Alves, tomou a palavra, para dizer:

- Esta situação era previsível e estava na praça pública desde as eleições legislativas.

Eu sempre soube, e é bom que os cidadãos de Vimioso percebam agora, que a palavra do presidente que acabou de suspender o mandato, Professor Jorge Fidalgo, é palavra dada, mas não palavra honrada.

Ao dia de hoje, pode concluir-se que a peça de teatro engendrada ao longo destes meses teve inúmeros truques de ilusionismo e ao mesmo tempo de seguro no futuro.

Em toda a história da democracia nunca o Município de Vimioso teve tantos processos judiciais e viu a sua liberdade condicionada!

O Resumo desta notícia é que a maioria dos funcionários e cidadãos respiraram de alívio pela saída do imperador.

Ao restante executivo, saibam que continuarei a minha ação opositora como até aqui; com transparência e legalidade.

----- O Senhor Vice-presidente, respondendo à Senhora Vereadora, disse:

- Começarei pela parte final da intervenção da Senhora Vereadora dizendo que; conhecendo-a como eu a conheço, embora não partilhe alguns dos seus métodos, obviamente, que conduzem a alguma agressividade democrática, outro posicionamento não seria de esperar porque, acima de tudo, somos respeitadores e defensores das regras do jogo democrático. Estão aqui incluídos, naturalmente, os direitos de oposição.

Relativamente ao início da sua intervenção em que questiona um princípio hombrão da cultura popular "*palavra dada, palavra honrada*", relativamente às palavras proferidas pelo Jorge Fidalgo, quero acrescentar apenas que, embora, por diversas vezes, tenha afirmado que cumpriria o mandato até ao fim, também é verdade que, nessas mesmas vezes, acrescentou sempre "*o futuro a Deus pertence*" e, acima de tudo, colocaria em primeiro lugar os interesses familiares, como dizia - "*a família acima de tudo*".

----- O Senhor Vereador Manuel Pascoal, disse no mesmo contexto da suspensão do mandato pelo Senhor Presidente:

- Quero apenas expressar o bom trabalho que ao longo destes anos de vida política fez pelo Concelho de Vimioso.

----- A Senhora Vereadora Débora Alves, acrescentou:

- A espiritualidade é um caminho cada vez mais presente na vida que corre.

Entenda esta minha adivinha como um canal aberto com o divino, para esta e para muitas outras coisas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Relativamente ao facto de ter dito que, acima de tudo estão os motivos familiares, só tenho a dizer que a política não pode ser um jogo de interesses para umbigos pessoais.

----- Continuando, questionou a Senhora Vereadora Débora Alves:

- Quanto jovens foram admitidos nas férias desportivas?
Aproveito desde já para pedir os relatórios e respetivos comprovativos.

----- A Senhora Vereadora Carina Lopes, esclareceu que as férias desportivas abrangeram 45 alunos e que irá apresentar os relatórios e os intervenientes, monitores e outros técnicos orientadores da atividade.

----- Questionou estão a Senhora Vereadora Débora Alves:

- Face ao esclarecimento da Senhora Vereadora, que disse terem aderido 45 alunos, e face ao facto de eu ter conhecimento que foram 48 os alunos abrangidos peço esclarecimento.

----- A Senhora Vereadora Carina Lopes esclareceu que esse número foi o que resultou da substituição de três alunos que desistiram e que foram substituídos.

----- Continuou a Senhora Vereadora Débora Alves:

- Gostava de saber qual o apoio monetário que a câmara municipal deu à Santa Casa da Misericórdia para assegurar as férias dos jovens que não puderam ser integrados nas férias desportivas.

----- A Senhora Vereadora Carina Lopes respondeu que existe um protocolo com a Santa Casa em que são transferidos mensalmente 3650,00 Euros.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves continuou:

- Quero solicitar que procedam ao envio dos documentos que foram exigidos ao GRAS para efeitos do último apoio.

Relativamente ao pedido de suspensão do mandato do Senhor Presidente, referir que, como venho argumentado, este ato configura renúncia ao mandato por entender que não se enquadra, taxativamente, nas situações da lei que mencionou - *artigo 77.º da Lei n.º 169/99, na sua redação atual*, nomeadamente: Doença comprovada; Exercício dos direitos de paternidade e maternidade; Afastamento temporário da área de autarquia por período superior a 30 dias.

----- A Senhora Vereadora Carina Lopes referiu que tem na sua posse entendimentos que o permitem, não levantando, por conseguinte, qualquer dúvida, enviando, por *email*, à Senhora Vereadora um parecer da Procuradoria Geral da República.

----- O Senhor Vice-presidente informou:

- Só informar que assinei, hoje, o auto de consignação dos trabalhos da obra Residências de Autonomização e Inclusão de Carção.

----- **ORDEM DO DIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- PROTOCOLOS E ACORDOS DE COLABORAÇÃO -----

----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA A ORGANIZAÇÃO DO XXVII FESTIVAL DE FOLCLORE DO CONCELHO DE VIMIOSO - Minuta de protocolo: O Senhor Vice-presidente da Câmara apresentou a minuta do protocolo em título, que tem por objeto acordar as condições de intervenção, participação e colaboração para a realização do XXVII Festival de Folclore do Concelho de Vimioso, a realizar no próximo dia 11 de agosto do ano em curso, assumindo o município, na qualidade de coorganizador, disponibilizar apoio logístico e conceder o apoio financeiro no valor de 5000,00 Euros.

----- Sobre o assunto a Senhora Vereadora Debora Alves declarou:

- Quero fazer a observação de que há associações que recebem mais com atividades pontuais do que outras com protocolos.

----- O Senhor Vice-presidente referiu:

- Não fazendo a Senhora Vereadora Debora Alves, nenhuma referência a nenhuma situação em concreto, que aceito possam existir, não me assiste o direito, por respeito a essas associações, de me pronunciar.

----- Discutido o assunto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta em apreço.

----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DO DIMINUÍDO INTELLECTUAL - Minuta de protocolo: O Senhor Vice-presidente da Câmara apresentou a minuta do protocolo em título, que tem por objeto estabelecer a cooperação para a dinamização de iniciativas incluídas nos respetivos planos de atividade e o transporte de alunos com necessidades especiais individuais, assumindo o município, no âmbito do objeto do protocolo, o apoio financeiro no valor de 5000,00 Euros.

----- Sobre o assunto a Senhora Vereadora Debora Alves disse:

- Tenho conhecimento de que este transporte já existe há alguns anos.
Porque é que só agora vem à reunião a aprovação do protocolo?

----- O Senhor Vice-presidente esclareceu que, este apoio, referido na minuta de protocolo em apreciação, já vem sendo concedido há vários anos com base num protocolo anterior de duração continuada que se renovava anual e automaticamente, contudo, o protocolo agora proposto aprovar apenas terá a validade de um ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Ponderada a minuta em apreciação foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **PROTOCOLO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Minuta de protocolo:** O Senhor Vice-presidente da Câmara apresentou a minuta do protocolo em título a celebrar entre o Instituto da Segurança Social, I.P. o Instituto de Informática, I.P. e o Município de Vimioso, tendo como objeto estabelecer os termos e as condições de acesso ao sistema de informação específico denominado (WebSISS), celebrado no âmbito da transferência de competências para o Município de Vimioso estabelecidas pelo Decreto Lei n.º 55/2020, de 12/08, e Portarias n.ºs 63/2021 e 65/2021, ambas de 17 de março,

----- Analisados os termos da minuta em apreço face ao que dispõem os normativos legais em que se fundamenta, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **ACORDO SOBRE TRATAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Minuta de protocolo:** Foi presente a minuta de acordo em título, a celebrar entre o Instituto da Segurança Social, I. P., o Instituto de Informática, I. P. e o Município de Vimioso, tendo como objeto estabelecer os termos e as condições de acesso, por parte do Município de Vimioso, ao sistema de informação específico disponibilizado pelo ISS, I. P., através do Instituto de Informática, I. P., para a identificação de pessoas, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco de pobreza e exclusão social, denominado Radar Social.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves referiu que o seu voto é claramente contra uma vez que os concursos de pessoal para a constituição do Radar Social foram suspensos.

----- Analisados os termos da minuta em apreço, foi deliberado, por maioria, aprová-la com os votos favoráveis dos restantes membros do executivo.

----- PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES – Ano 2024-2025 -----

----- Foi presente uma certidão de parte da ata da reunião do Conselho Municipal de Educação, do dia dezanove de julho do ano em curso, certificando que foi aprovado, por aquele órgão, o Plano de Transportes Escolares para o ano 2024-2025, anexando documento onde consta, a páginas 6, deste documento, a proposta de Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2024-2025 para os Ensinos Pré-Escolar, 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, contemplando os circuitos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5, definindo que os Circuitos números 2, 3 e 5, são assegurados por concurso, o Circuito n.º 4 é assegurado pelo Município e o Circuito n.º 1 a assegurar por empresa concessionária.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares em causa.

----- RECURSOS HUMANOS -----

----- **PROCEDIMENTOS CONCURSAIS - Anulação:**

----- - **RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES POR TEMPO DETERMINADO A TERMO RESOLUTIVO CERTO - RADAR SOCIAL - Criação de Equipa de Projeto Piloto -:** Foi presente a informação referência n.º 42/ SPRH, do dia 01 do mês em curso, apresentada na sequência de



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

decisão superior, informando que o procedimento concursal em título foi autorizado por deliberação deste órgão, proferida no dia 15 de março do ano em curso, que contemplava dois postos de trabalho para a carreira e categoria de um Técnico Superior da área de Psicologia e um Técnico Superior de Educação Social e Serviço Social.

----- Contudo, no decurso do procedimento, no dia 19 de julho deste ano, na fase de audiência dos interessados, foi apresentada reclamação por uma das candidatas, na sequência da qual, suscitadas dúvidas pelo júri do procedimento, foi solicitado parecer jurídico ao advogado do município que veio a concluir que o procedimento não cumpre o estipulado na alínea a) do n.º 5 do art.º 8.º da Portaria n.º 233/22, que impõe que a constituição do júri do concurso em causa, o presidente do júri e pelo menos um dos membros do júri deve possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a concurso, norma que não se cumpriu neste procedimento e propõe a anulação do procedimento concursal.

----- O Senhor Vice-presidente expôs a situação referindo que, por lapso, o júri não integrou os técnicos superiores específicos como a lei refere e, daí o parecer jurídico referido anteriormente que veio no sentido da anulação do concurso.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves disse:

- É lamentável que os cidadãos concorrentes tenham que corrigir os erros dos técnicos qualificados da câmara.

Não consigo perceber onde se justifica o trabalho de uma Técnica Superior na área do Direito, contratada pela câmara municipal e o pagamento de uma avença rendosa no valor de cerca de 55 000,00 Euros!

É vergonhoso arrastar situações para estes trâmites, mas o que me parece é que os senhores já vão habituados às lides dos tribunais.

Gostava que estas tomadas de posição assumidas por detrás dos cargos tivessem responsabilidades pessoais e talvez os senhores fossem mais cautelosos a praticar ilegalidades como estas.

----- Consideradas as irregularidades referidas e considerando que o parecer jurídico aludido, foi deliberado, por unanimidade, proceder à anulação deste procedimento concursal e promover a abertura de novo procedimento para o mesmo efeito.

----- **- Constituição de Reserva de Recrutamento de Trabalhadores – Para o exercício de funções nas Termas Municipais -:** Foi presente a informação referência 40/ SPRH, do dia 25 do mês findo apresentada na sequência de decisão superior, informando que o procedimento concursal em título foi autorizado por deliberação deste órgão proferida no dia 24 de março do ano em curso, contemplando um posto de trabalho para a carreira categoria de Técnico Superior - Enfermeiro, um posto de trabalho de Técnico Superior – Fisioterapeuta, e três postos de trabalho para a Carreira de Assistente Técnico – Massagistas.

----- Refere a informação que, no decurso do procedimento para *Recrutamento de Trabalhadores por Tempo Determinado a Termo Resolutivo Certo - RADAR SOCIAL - Criação de Equipa de Projeto Piloto*, verificou-se, no dia 19 de julho deste ano, que a constituição do júri padecia de irregularidade por incumprimento do estipulado na alínea a) do n.º 5 do art.º 8.º da Portaria n.º 233/22, que conduziu à anulação, verificando-se que o concurso em causa - *Constituição de Reserva de Recrutamento de Trabalhadores - Para o exercício de funções nas Termas Municipais -*,



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

também a constituição do júri deste procedimento padecia da mesma irregularidade, devendo, no mesmo sentido, ser anulado.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves sobre este assunto referiu:

- Quero saber qual a justificação que é dada para tamanha incompetência.

Estes concursos estão para ser lançados há dois anos! Não tiveram tempo de ler a legislação ou não a entenderam?!

A câmara não contratou uma técnica na área do direito para colmatar este tipo de situações e mais uma avença devota?

Aqui está mais uma prova de que as responsabilidades não são entregues à competência e à responsabilidade, mas sim a devoção.

Estou curiosa para ver a avaliação atribuída a estas técnicas no final do biénio.

----- O Senhor Vice-presidente comentou:

- A competência ou incompetência é uma abstração de supostas qualidades porque, como é sabido, neste concelho tão pequeno, a experiência pode decorrer de diversas situações análogas, não permite de todo em todo que se atinja um patamar de conhecimentos à imagem do princípio básico da filosofia - "... *princípio é madre de toda a sabedoria* " daí que eu não poder exigir de quem adquiriu conhecimentos na escola, conhecimentos tão práticos de quem muito executa. É disso exemplo a D.ra Debora, que tem conhecimento teórico adquirido nos cinco anos de escola conjugado com experiência que adquiriu nos últimos tempos que tem sido notória, diga-se em abono da verdade.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves referiu, na sequência:

- Primeiramente não misturo a minha vida pessoal e/ou profissional com as funções de Vereadora da oposição na câmara municipal.

Sou a primeira a dizer e admitir que errar é humano, mas, também, sou a primeira a dizer que, quando não se sabe procura-se saber antes de cair em qualquer irregularidade/ilegalidade.

A experiência adquire-se a fazer isso mesmo.

----- Consideradas as irregularidades identificadas, considerando que o parecer jurídico aludido se aplica na íntegra ao procedimento concursal em apreço, foi deliberado, por unanimidade, proceder à anulação deste procedimento concursal e promover a abertura de novo procedimento para o mesmo efeito.

----- SITUÇÃO FINANCEIRA -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras, em dotações orçamentais, o valor de 8 047 575,33 Euros.

----- ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS

----- **PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS - ANO FINANCEIRO 2024:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

— **ALTERAÇÃO N.º 12 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS N.º 4:** Foi apresentada pelo Senhor Vice-presidente a alteração em título no valor corrigido de 559 469,47 Euros, tendo explicado que esta alteração se torna necessária para acomodar as despesas assumidas com a Exploração das Termas da Terronha, no biénio.

----- Propôs, neste sentido, a aprovação desta alteração e submissão à Assembleia Municipal para aprovação.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração em apreço e remetê-la à Assembleia Municipal para o mesmo efeito, solicitando para este efeito uma sessão extraordinária deste órgão.

— **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO FINANCEIRO 2024:**

— **ALTERAÇÃO N.º 12 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS N.º 3:** Foi apresentada pelo Senhor Vice-presidente a alteração em título no valor corrigido de 536 910,00 Euros, tendo referido que esta alteração é necessária para acomodar as despesas com arruamentos no concelho.

----- Propôs, neste sentido, a aprovação desta alteração e submissão à Assembleia Municipal para aprovação em próxima sessão.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração em apreço e remetê-la, à Assembleia Municipal, para o mesmo efeito, solicitando para este efeito uma sessão extraordinária deste órgão.

— **ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO 2024**

— **ALTERAÇÃO N.º 12 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 04:** O Senhor Vice-presidente apresentou a alteração em título do valor de 359 200,00 Euros correspondente a despesas correntes, propondo a aprovação e submissão à Assembleia Municipal para aprovação.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e remete-la à Assembleia Municipal para o mesmo efeito, em sessão extraordinária deste órgão.

— **OBRAS PÚBLICAS**

----- **SANEAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM SANTULHÃO E MATELA - Fecho de obra:** Foi presente a informação interna referência 421(SOSB), de 25 do mês findo, informando que a obra em título, foi contratada à Firma Licínio Cordeiro Henriques, Unipessoal, em 2021, pelo valor de 108 290,85 Euros acrescido do IVA. Contudo, até à presente data, e após várias notificações ao empreiteiro para concluir os trabalhos, este não os concluiu, tendo apenas realizado trabalhos no valor de 91 879,75 Euros, faltando realizar trabalhos no valor de 16 411,10 Euros.

----- Refere a informação em apreço que pelo ofício nº 345/SOSB, de 6 de junho de 2024, foi, ultimamente, notificado o empreiteiro para concluir os trabalhos, tendo-lhe sido concedido, para o efeito, o prazo de 30 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Refere a informação que, decorrido este prazo, o empreiteiro não contactou o município nem concluiu os trabalhos, reservando-se o município, perante esta situação, o direito de acionar as garantias da obra, aplicar as multas contratualmente previstas e promover a resolução do contrato, por violação dos prazos contratuais, conforme previsto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves questionou, neste contexto, qual os trabalhos em falta e qual o valor das cauções ainda cativas e se o município vai intentar uma ação.

----- Face ao teor da informação, considerando a situação concreta da obra, de abandono por parte do empreiteiro, foi deliberado, por unanimidade, executar as cauções prestadas para conclusão dos trabalhos.

----- ARRANJOS EXTERIORES DO CENTRO DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS E TRADICIONAIS DE SANTULHÃO:

– **Plano de Pagamentos:** Foi presente a informação interna n.º 395/2024(SOSB), datada de 22/07/2024, anexando o plano de pagamentos apresentado pelo empreiteiro da obra nos termos do disposto no artigo 361.º-A do CCP, referindo que este não traduz qualquer alteração dos valores globais para cada componente da obra apresentados em sede do plano de pagamentos com a proposta, pelo que se entende estarem reunidas as condições para, nos termos da referida norma legal, ser aprovado pelo dono de obra.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves declarou votar contra, apenas e só, porque, tal como disposto no n.º 2 do artigo 361.º-A do CCP, transcrito na informação, tendo citado:

- *“O plano de pagamentos é concluído para aprovação pelo dono da obra antes da data de conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, não podendo traduzir-se em alterações dos valores globais para cada componente da obra apresentados em sede de apresentação de propostas.”*

----- Face ao teor da informação analisada foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão e António dos Santos João Vaz, respetivamente, Vereadores e Vice-presidente, aprovar o plano de pagamentos em causa.

– **Plano de Segurança e Saúde:** Foi presente a informação interna n.º 436/2024(SOSB), datada de 31/07/2024, anexando o plano de segurança e saúde para a obra em causa, apresentado pelo empreiteiro da obra, onde se refere que após ter sido feita a respetiva análise se considera estarem reunidas as condições para que a obra se inicie.

----- Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade aprovar aquele plano.

----- AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS -----

----- **LOTAMENTO DE S. VICENTE – Conjunto de Habitações a Custos Controlados - Fases 2 e 3 – Projeto de Arquitetura e Especialidades:** Presente a informação interna n.º 383/2024(SOSB), de 29 do mês findo, relativa à prestação e apreciação das fases dos projetos em



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

título, conclui que estes projetos apreciados poderão ser aprovados, devendo, contudo, na fase de submissão do projeto de execução ser entregues os pré-certificados para cada uma das HCC-Habitação a Custos Controlados- e deverá o projeto base ser remetido ao IHRU. I.P. para efeitos de emissão da respetiva declaração de certificação.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves disse votar contra a aprovação deste projeto referindo que este projeto é tudo menos habitações a custos controlados.

----- Face ao teor da informação analisada, foi deliberado, por maioria, com os votos dos Senhores Vereadores, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, e do Senhor Vice-presidente António dos Santos João Vaz, aprovar os projetos em causa e remetê-los ao IHRU. I.P. para efeitos de certificação.

— **LIBERTAÇÃO DE CAUÇÕES:**

— **CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - Libertação da cauções:** Foi presente um pedido da EDP Comercial, S. A., datado de 11 de julho do ano em curso, solicitando a libertação das cauções apresentadas no âmbito de diversos contratos de fornecimento de energia elétrica, findos em 2014, 2017, 2020 e 2022.

----- Analisada, neste contexto, a informação interna ref.ª 390/2024(SOSB), de 18/07 de 2024, que refere que os contratos aludidos findaram nos referidos anos, referindo que o n.º 3 do artigo 295.º do CCP estabelece que os contratos em que não haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, como é o caso dos aludidos, o contraente público deve promover a libertação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 30 dias, após o cumprimento de todas as obrigações contratuais pelo cocontratante.

----- Conclui a informação que aquelas obrigações se extinguíram com o cumprimento integral dos respetivos contratos, pelo que, nos termos do artigo 295.º do CCP, as cauções se encontram em condições de serem libertadas na totalidade.

----- Face ao teor da informação, e considerando que as obrigações contratuais se extinguíram com o cumprimento integral dos respetivos contratos a que respeitam, foi deliberado, por unanimidade, libertá-las.

— **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO CONCELHO DE VIMIOSO - Relatório de atividades de maio de 2024 - fatura n.º FAS 2024/542 CTGA:** Foi presente a informação interna ref.ª 426/(SOSB), datada do dia vinte e nove do mês findo, relativa ao relatório de prestação dos serviços em título, anexando fatura FAS 2024/542 CTGA do valor de 22 359,94, referindo que a prestadora do serviço, a CTGA, conseguiu no mês em causa, água em quantidade em todos os sistemas de abastecimento, não se tendo registado qualquer interrupção de fornecimento nem incumprimentos fora do âmbito das análises obrigatórias do PCQA.

----- Refere ainda a informação que na fatura foi considerada a prestação dos serviços a 100%.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- A Senhora Vereadora Debora Alves questionou em que fase é que está a aplicação de multa à CTGA, assunto que foi deliberado em reunião anterior.

----- O Senhor Vice-presidente informou que não tem presente em que fase se encontra essa situação, posteriormente, dará conta disso.

----- Ponderado o teor da informação e considerando que os serviços prestados respeitaram os aspetos principais, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório em apreço e proceder ao pagamento da fatura.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

----- **CERTIDÕES:**

----- **António Manuel Gonçalves Fernandes – *Certidão de Idade de Prédio Urbano:*** Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietário, que se certifique que o prédio inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso, sob o artigo 342, sito no Torreiro, ou Rua das Calçadas, na localidade de Avelanoso, foi construído antes de 1992, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Analisada no âmbito do pedido a informação interna referência 418/2024(SOSB), do dia vinte e cinco do mês findo, onde se refere que da inscrição matricial daquele prédio consta um coeficiente de vetustez de 0,75, atribuído em 2012 nos termos do CMI, e que, segundo este código, é atribuída ao prédio uma idade entre 26 e 40 anos, o que induz que a construção do prédio teria ocorrido entre 1972 e 1986, embora da inscrição matricial contar o registo em 1984.

----- Refere a informação em análise que, consultado o arquivo de obras desta câmara, não foi possível encontrar processos de obras de licenciamento relativos à construção ou à conservação do prédio em causa, mas que, de visita ao local, foi constatado que o prédio se apresenta com um aspeto exterior resultante de obras realizadas recentemente, impossíveis de definir no tempo, contudo, da análise das cartas existentes nos serviços, foi possível constatar que o prédio já existia em 1985.

----- Refere ainda a informação em apreço que, para a referida localidade, o RGEU foi aplicado a partir de 21/02/1992.

----- Face ao teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, certificar que o prédio em causa teve origem em data anterior ao ano de 1992, não lhe sendo, por este facto, aplicável o RGEU.

----- **António Manuel Gonçalves Fernandes – *Certidão de Idade de Prédio Urbano:*** Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietário, que se certifique que o prédio inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso, sob o artigo 324, sito na Rua do Torreiro ou Rua da Portelica, na localidade de Avelanoso, foi construído antes de 1992, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Analisada no âmbito do pedido a informação interna referência 417/2024(SOSB), do dia vinte e cinco do mês findo, onde se refere que da inscrição matricial daquele prédio consta um coeficiente de vetustez de 0,75, atribuído em 2012 nos termos do CMI, e que, segundo este código, é atribuída ao prédio uma idade entre 26 e 40 anos, o que induz que a construção do prédio teria ocorrido entre 1972 e 1986, embora da inscrição matricial contar o registo em 1983.

----- Refere a informação em análise que, consultado o arquivo de obras desta câmara, foi possível encontrar um processo de licenciamento de obras, datado de 13/11/1985, relativo à modificação da fachada do prédio em causa, e que, pela análise de fotografia aérea arquivada nos serviços, datada de 1985, foi possível verificar que, a esta data, o prédio em causa já se encontrava implantado.

----- Refere ainda a informação em apreço que, para a referida localidade, o RGEU foi aplicado a partir de 21/02/1992.

----- Face ao teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, certificar que o prédio em causa teve origem em data anterior ao ano de 1992, não lhe sendo, por este facto, aplicável o RGEU.

— PEDIDOS DE APOIO —

----- **CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE CARÇÃO - Pedido de apoio:** Foi presente um pedido do centro em título, solicitando apoio no valor de 30 000,00 Euros a fim de custear a realização do projeto de reabilitação das instalações desportivas do Campo de Futebol daquela localidade, obras orçamentadas no valor de 205 159,23 Euros, dando conta que, para o efeito, já apresentou duas candidaturas no âmbito das quais necessita de demonstrar capacidade financeira de realização.

----- Analisada neste contexto a informação interna referência 080/DESC, que conclui que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do II Capítulo do Regulamento de Atribuições de Subsídios e Outros Apoios às Instituições de Caráter, Desportivo, Recreativo e Cultural, para este tipo de ação pode ser concedido um apoio até ao valor de 20% da ação a realizar, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto na norma regulamentar referida, conceder um apoio no valor solicitado de 30 000,00 Euros.

----- **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO CONCELHO DE VIMIOSO - Pedido de apoio:** Foi presente um pedido da associação em título, solicitando apoio no valor de 5800,00 Euros a fim de renovar a indumentária e apoiar nas saídas para festivais do Rancho Folclórico.

----- Analisada neste contexto a informação interna referência 079/DESC, entretanto corrigida, que conclui que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9 do II Capítulo do Regulamento de Atribuições de Subsídios e Outros Apoios às Instituições de Caráter, Desportivo, Recreativo e Cultural, para este tipo de ação pode ser concedido um apoio até ao valor de 40% da ação, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da norma regulamentar referida, conceder um apoio valor de 2320,00 Euros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **ASSOCIAÇÃO CHARNECA CLUB TT - *Pedido de apoio:*** Foi presente um pedido da associação em título, solicitando apoio no valor de 2500,00 Euros para a realização da atividade *Concentração Motard e Encontro de Todo-o-Terreno*, a realizar no dia 03 do mês em curso.

----- Analisada neste contexto a informação interna referência n.º 077/DESC, que conclui que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do II Capítulo do Regulamento de Atribuições de Subsídios e Outros Apoios às Instituições de Caráter, Desportivo, Recreativo e Cultural, as ações não materiais, poderão beneficiar de comparticipação até ao valor de 40% do valor orçamentado.

----- Refere, contudo, que, com o pedido, não foi apresentado orçamento para atividade a apoiar.

----- Considerando que o pedido não apresenta qualquer orçamento para execução da atividade foi deliberado, por unanimidade, conceder apoio logístico.

----- **OUTROS** -----

----- **PROVAS DESPORTIVAS CONCENTRAÇÕES E PASSEIOS:**

----- **ASSOCIAÇÃO A CAMINHO DA AVENTURA - *Pedido de licença de prova desportiva:*** Foi presente o processo da associação em título, solicitando licença para realização da prova desportiva *King of Portugal 2024*, a realizar em Vimioso, nos dias 08 a 12 de outubro do ano em curso.

----- Neste contexto, foi analisada a informação n.º 26/SSGE, datada do dia 26 do mês findo, que conclui que a prova em causa está sujeita a licenciamento nos termos do Dec. Lei n.º 310/2002 e do regulamento municipal em vigor, obedecendo ao disposto no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

----- No âmbito do licenciamento, nos termos daquele normativo, refere a informação em apreço, que o requerimento não foi apresentado dentro do prazo legalmente definido e, neste contexto, embora tenha sido apresentado o regulamento da prova, não foram apresentados os pareceres constantes do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, não se encontrando, por conseguinte, devidamente instruído nos termos deste normativo não podendo assim ser legalmente deferido.

----- Face ao teor da informação analisada e considerando que a requerente pode, embora ex-temporaneamente, apresentar os documentos em falta, foi deliberado, por unanimidade, condicionar o licenciamento da prova requerida à apresentação prévia dos referidos documentos em falta.

----- Finalizando, o Senhor Vice-presidente disse:

- Na sequência da composição do novo executivo vai haver alterações estruturais, um pouco à imagem do que acontece com o governo.

Relembro que *“Roma e Pavia não se fizeram num dia”*, mas, nunca regatearei esforços no sentido de ouvir a todos, assumindo que serei sempre aquilo que vocês quiserem que seja.

Daí, conto convosco para levar o barco a bom porto, sempre fazendo o melhor pelas pessoas do concelho.

Por isso vos ficarei, eternamente, grato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- E, não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Vice-presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.


